

## Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2242

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.331.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	220	R\$ 1.000.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	308	R\$ 447.500,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0100	SEMECT	696	R\$ 64.500,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	1029	R\$ 350.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	1035	R\$ 1.205.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS	1805	R\$ 245.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.01	0100	SEMTHSP/FMAS	1906	R\$ 19.000,00

**Parágrafo Único** − A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1° − Inciso II da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do ORDINÁRIO.

**Artigo 3º** – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

**Artigo 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA PREFEITO EM EXERCÍCIO